



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfer@jfrj.jus.br

Processo nº 0504942-53.2017.4.02.5101 (2017.51.01.504942-3)
Autor: JUSTICA PUBLICA
Réu: NAO IDENTIFICADO

JFRJ
Fls 3852

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM^(a). Juiz(a) da 7ª Vara Federal Criminal/RJ.
Rio de Janeiro/RJ, 23 de agosto de 2017

FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL
Diretor(a) de Secretaria
(Sigla usuário da movimentação: JRJMHK)

DECISÃO

Fls. 3813/3822: Trata-se de requerimento formulado nesta data pelo Ministério Público Federal pela decretação de nova prisão preventiva de ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA.

Narra que, após a prisão do acusado, **novos fatos** foram levados ao conhecimento do MPF, pelo colaborador Leonardo Aranha, acerca dos modos de lavagem da propina, e pelos investigados Nuno Canhão Bernardes Gonçalves Coelho e Guilherme Neves Vialle, sobre as **graves ameaças que estavam sofrendo por parte do acusado ROGÉRIO ONOFRE**.

As ameaças foram relatadas pelos investigados no dia em que foram presos (09/07/2017), perante a autoridade policial, e os respectivos depoimentos foram juntados, por razões óbvias, em autos sigilosos. Não por outro motivo determinei a custódia dos dois investigados referidos em Estabelecimento Prisional diverso daquele em que está preso ROGÉRIO ONOFRE.

Na manhã de hoje, com a notícia da soltura do acusado ROGÉRIO ONOFRE, **a esposa de Nuno Coelho encaminhou mensagem ao seu advogado relatando seu temor, e a defesa então encaminhou ao MPF o áudio contendo a ameaça de ROGÉRIO ONOFRE**, acautelado conforme fl. 3848:

“Vocês não estão acreditando, rapaz, na sorte. Vocês ainda não (foram) morreram porque eu quero receber, mermão. Agora eu tô percebendo que vocês não vão pagar mesmo, aí então... nós vamos resolver isso de... foda-se! Pelo menos eu esqueço essa merda aí.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, n° 134, 4° andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfc@jfrj.jus.br

Embora gravíssimos os fatos expostos, que **implicam em ameaça à vida de outros dois investigados e de suas famílias**, corroborados pelo áudio apresentado, entendo, ante o posicionamento adotado pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, que **este juízo está impossibilitado de, neste momento**, analisar a questão, apesar de ser altamente recomendável seja proferida decisão a este respeito.

Por conseguinte, **deixo de apreciar**, ao menos por ora, o requerimento do MPF e determino que se oficie ao Exmo. Ministro Relator dando-lhe ciência dos novos fatos, solicitando ainda a Sua Excelência que esclareça a este magistrado quais os limites disponíveis para conhecimento dos fatos hoje trazidos à apreciação judicial em regime de urgência, consoante o princípio inserto no artigo 5º, XXXV de nossa Constituição Federal.

Encaminhem-se igualmente o requerimento ministerial e os documentos que o acompanham.

Cumpra-se a decisão juntada à fls. 3793/3809 e expeça-se alvará de soltura em favor de Rogério Onofre, dispensando-o também do comparecimento periódico.

Fl. 3851: Cumpra-se a r. decisão. Expeça-se alvará de soltura em favor de Márcio Marques Pereira Miranda, dispensado, da mesma forma, o comparecimento periódico.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)

MARCELO DA COSTA BRETAS

Juiz Federal Titular

7ª Vara Federal Criminal

JFRJ
Fls 3853